

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, conforme lei 11.947/2009, regulamentada atualmente pela resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como na resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 destinado a alimentação escolar do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE), junto a Secretaria de Educação do Município de Parambu.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação se estende até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.907.443,90 (dois milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica

2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

2.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

2.1.2. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

2.1.3. Durante a seção de julgamento de Habilitação, a comissão de licitação irá proceder a verificação nos cadastros abaixo listados, sendo inabilitada aquela que apresentar algum tipo de restrição:

- I. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- II. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- III. Lista de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

2.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

2.2.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, conforme disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

2.2.1.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.1.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.1.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.2.1.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.1.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

2.2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor -CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2.4.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.4.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

2.2.5. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

2.2.5.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

2.3. Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira

2.3.1. Para efeitos de cumprimento do item 2.3 o licitante/participante deverá apresentar o Certificado de Qualificação, em conformidade com Edital de Préqualificação nº 2026.01.23.001.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3. Será assegurado, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública do Município de Parambu.

4 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar, de forma contínua, regular e adequada, o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Parambu, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2. A alimentação escolar constitui política pública essencial para a promoção da saúde do desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, bem como para a melhoria do rendimento escolar e a redução da evasão, sendo dever da Administração Pública garantir o pleno atendimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009 e pelas Resoluções do CD/FNDE vigentes.

5 – DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem como objetivos: Garantir o fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de **Parambu**, assegurando a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Assegurar o cumprimento das diretrizes técnicas, sanitárias e nutricionais estabelecidas pelo **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, bem como da legislação específica aplicável à alimentação escolar; Promover a oferta de alimentação saudável, segura e de qualidade, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes, bem como para a melhoria do rendimento escolar e a permanência dos alunos na escola; Viabilizar a aquisição dos gêneros alimentícios de forma planejada, econômica e eficiente, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações conforme a real necessidade das unidades escolares, com racionalização dos gastos públicos e redução de desperdícios; Assegurar a diversidade do cardápio escolar, com prioridade para alimentos in natura ou minimamente processados, respeitando as necessidades nutricionais específicas dos alunos da educação básica; Garantir a regularidade do abastecimento das unidades de ensino, evitando descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar e assegurando a continuidade das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6 – DAS AMOSTRAS

6.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis as amostras correspondentes aos itens (1 amostras de cada produto), com exceção para os itens referente o "LOTE 08 - HORTIFRUTI", devidamente identificado com o nome da empresa, nome completo do produto alimentício, marca, número do lote, ingredientes, mês e ano de fabricação e vencimento ou equivalente, nome e endereço do fabricante ou do responsável pela embalagem do produto, peso ou volume líquido, ou peso líquido drenado, número do item e de seu respectivo item cotado;

6.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar por deverá apresentar, **FICHA TECNICA** das amostras correspondente aos LOTES 01, 02, 03, 05, 06 e 7 (ficha de cada produto).

6.1.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **LAUDO MICROBIOLÓGICO** dos seguintes produtos:

- feijão
- vinagre
- sardinha
- pão francês
- pão de hot-dog
- Leite em pó integral

- Leite sem lactose
- Leite de soja
- polpas de frutas
- Lombo suíno
- Coxa e sobrecoxa
- Peito de frango
- Ovos

6.1.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **LAUDO FÍSICO-QUÍMICO** dos seguintes produtos:

- Leite em pó integral
- Leite sem lactose
- Leite de soja
- Polpas de frutas
- Lombo suíno
- Coxa e sobrecoxa
- Peito de frango

6.1.4 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar **PESQUISA DE SALMONELLA, COLIFORMES, BOLORES, LEVEDURAS E PH** das amostras correspondente ao LOTES 06 POLPAS DE FRUTAS, (pesquisa de cada produto).

6.2. As amostras, serão analisadas e conferidas se estão de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, pela Nutricionista da Secretaria de Educação, que emitirá o Relatório dos produtos aprovados. A falta de qualquer um dos dados será motivo de reprovação do produto.

6.3. Os produtos classificados como hortifrutigranjeiro estarão isentos da apresentação de amostras;

6.4. Caso não haja laudo de aprovação do participante classificado em primeiro lugar, serão chamados os subsequentes e assim sucessivamente;

6.5. As amostras deverão ser entregues no Setor de Merenda Escolar, situada na Rua 07 de Setembro, 120. Informações: tel.: (85) 9997210508 e email: merendaparambu@gmail.com

6.6. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse da Coordenação de Alimentação Escolar. Uma amostra do produto será submetida à análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, ficando a outra como contraprova;

6.7. Não será permitida a entrega de amostras fora do prazo estabelecido.

6.8. As amostras entregues não serão devolvidas.

6.9. Os itens perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixas térmicas ou similares.

6.10. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

7 – DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

8 – DA ENTREGA

8.1. Entregar o produto junto à Secretaria de Educação, mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

9 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1. Os produtos serão recebidos a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as especificações e qualidade constantes do Edital e da proposta.

9.2. A Administração rejeitará no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não recebê-los, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Caso algum produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal. As despesas decorrentes de frete e transporte, descarregamento dos produtos no local designado, e quaisquer outras despesas adicionais que incidam direta e indiretamente sobre a perfeita e integral execução do objeto a ser contratado, correrão por conta e risco exclusivo da empresa vencedora, sem a inclusão posterior de qualquer custo adicional, além daqueles apresentados na proposta de preços. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de solicitar amostras para realização de testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído. Se algum produto apresentar irregularidade.

9.4. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

9.4.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Departamento competente.

9.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, nos termos dos subitens 9.4.1 e 9.4.2, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

9.6. A empresa a ser contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

9.7. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstancia da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER, rigorosamente todas as disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

10.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

10.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.9. O presente Termo de Referência não se constitui em proposta de contratação, sendo apenas um instrumento de registro de preços.

11. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de Parambu que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

12 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ARP / CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes Termo de Referência, Edital, Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

12.1.1. A licitante poderá apresentar, mediante solicitação da contratante junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do produto. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

12.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de averiguação da obrigação disposta no item 12.12, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.21. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.22. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

12.23. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

13.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

13.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

13.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

13.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.10.1. A Administração terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

13.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16 - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação conta com garantia de execução contratual, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

- 16.2.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 16.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 16.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 16.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício do fornecimento ou o adimplemento pela Administração.
- 16.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 16.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica no Banco do Brasil.
- 16.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 16.13. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

17 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

18 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

18.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

18.3 - A gestão do contrato será realizada pelo ordenador de despesas.

18.4 - A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). **Cleidiane Goncalves Andrade Melo** – Mat. 4711 conforme Portaria nº 040/2025.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4- A sanção prevista no inciso I do caput do art. 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.5- A sanção prevista no inciso II do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.6- A sanção prevista no inciso caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7- A sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.8- A sanção estabelecida no inciso IV do caput do art. 156 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do **PODER EXECUTIVO**, será de competência exclusiva do ordenador de despesas e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

19.9- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do art. 156.

19.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.11- A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, que atestará a execução do objeto contratado.

20.2 - Caso o faturamento seja aprovado pela Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da entrega dos produtos pela CONTRATADO(A).

20.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

21.1 - Será como anexo a este termo de referência as especificações dos produtos, e valores estimados para cada produto.

22 - DA FONTE DE RECURSOS

22.1 - As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Prefeitura Municipal de Parambu, através da Secretaria de Educação, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 01.10.02.12.361.1201.2018, elemento de despesa nº 33.90.30.00.

22.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21;

23.2- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.3- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

23.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

24 - DA RESCISÃO

24.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I art. 137 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a III, ambos da Lei nº 14.133/21

25 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO NO CONTRATO

25.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

25.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

25.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

25.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

25.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

25.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

25.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

26 - DO PRAZO DO CONTRATO

26.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma prevista na Lei de Licitações.

27 - DA PUBLICAÇÃO

27.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

28- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

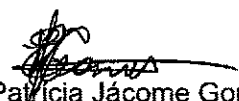
28.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

28.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo.

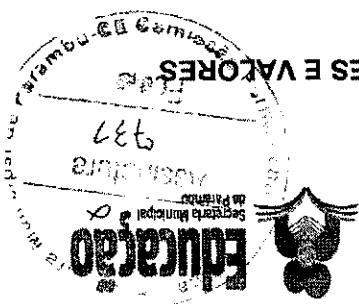
29 - DO FORO

29.1- Fica eleito o foro da Comarca de Parambu (CE), para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

Parambu – CE, 23 de fevereiro de 2026



Érica Patrícia Jácome Gomes
Secretaria Municipal de Educação



SEGUIR ABAIXO A RELAÇÃO DOS PRODUTOS CONTEENDO AS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arroz Branco - longo, fino, Tipo 1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,7 por kg. Embalagem Primária em pacotes de 1 Kg, inviolados, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Embalagem secundária em fardos de 30 kg. Produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no órgão competente. Rotulagem de acordo com RDC nº 259, de 20/09/2002. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	5.400	Quilograma	R\$ 4,66	R\$ 25.164,00
2	Arroz Parboilizado - longo fino, tipo 01, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1kg, contendo: identificação do produto, nome e endereço do empregador, número de registro do produto no órgão competente e procedência, data de embalagem e prazo de validade, em fardos lacrados de 30kg (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	32.750	Quilograma	R\$ 4,76	R\$ 155.890,00
3	Arroz Integral - características técnicas: classe: longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empacamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo	30	Quilograma	R\$ 8,77	R\$ 263,10

LOTE 01 - CEREAIS

	12 meses a contar a partir da data de entrega.				
4	Feijão - (pode ser: carioca, branco, mulatinho, corda) - tipo 1, embalado em pacote plástico resistente, atóxico, transparente, com identificação do produto; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos lacrados de 30kg. Grãos secos e limpos, sendo permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo à portaria 161 de 24/07/1987-ma. Isento de gorgulho e substâncias estranhas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento, acompanhado de certificado de classificação, do lote entregue no almoxarifado, emitido pelo órgão oficial de acordo com a Lei nº 6.305 de 15/12/1975 e decreto-lei nº 82.110 de 14/08/1978.	3.650	Quilograma	R\$ 7,33	R\$ 26.754,50
5	Flocão de milho - sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica, com identificação do produto e fabricante, data de embalagem, prazo de validade e peso líquido de 500g, acondicionados em fardos lacrados com 30 pacotes (especificações impressas na própria embalagem) de 1ª qualidade, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 6 meses, tendo no máximo 2 meses de fabricação da ocasião da entrega. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	46.450	Pacote	R\$ 2,42	R\$ 112.409,00
6	Açúcar - cristal superior, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente; nome, endereço e registro do empregador, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 1kg (especificações impressas na própria embalagem), em fardos	2.100	Quilograma	R\$ 4,91	R\$ 10.311,00

	lacrados de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Prazo mínimo de validade de 06 meses. Entrega: de acordo a ordem de fornecimento.				
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 330.791,60
LOTE 02 - TEMPEROS, ENLATADOS E ADOÇANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sal refinado - embalagem primária em pacote plástico transparente com identificação do produto e do fabricante, registro no órgão competente, data de embalagem e prazo de validade e peso líquido de 01 kg, acondicionados em fardos lacrados com 30 kg. Isento de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	4.800	Quilograma	R\$ 1,31	R\$ 6.288,00
2	Colorífico em pó sem cominho - à base de urucum, em pacotes plásticos de 100g com identificação do produto e fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em fardos lacrados de 1 kg. Especificações impressas na própria embalagem. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	16.050	Pacote	R\$ 1,42	R\$ 22.791,00
3	Óleo de Soja - refinado tipo 1. Embalagem primária em garrafas pet de 900 ml com identificação do produto, fabricante, data de embalagem e prazo de validade, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas contendo 20 unidades. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. Registro no Ministério da Saúde e validade mínima de 3 meses da data de entrega do produto. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.	11.200	Unidade	R\$ 11,26	R\$ 126.112,00
4	Vinagre - ácido acético obtido mediante fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado,	200	Unidade	R\$ 1,85	R\$ 370,00

	refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio geral. Embalagem plástica, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005. Embalagem de 500 ml. Validade de 6 meses da data de entrega do produto. Acondicionado em caixa com 12 unidades, lacrados e intactos. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas ou qualquer outro tipo de impureza. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.				
5	Sardinha – em óleo, embalagem com peso líquido de 125g, com ômega 3, devidamente inspecionada pelo Ministério de Agricultura.	12.000	Unidade	R\$ 6,01	R\$ 72.120,00
6	Adoçante dietético natural, líquido – 100% stévia, sem adição de açúcar, não contendo qualquer componente artificial como sucralose, sacarina, ciclamato, aspartame entre outros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade de 3 anos a partir da data de entrega. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78. Peso líquido em tubo 90 ml, em gotas.	5	Unidade	R\$ 8,38	R\$ 41,90
7	Tempero Chimichurri- desidratado, sem pimenta, acondicionado em sacos de polietileno; embalagem de 100g, com data de fabricação e validade.	4.000	Pacote	R\$ 2,49	R\$ 9.960,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 237.682,90
LOTE 03 – MASSAS E BISCOITOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Macarrão Espaguete Longo Fino - embalagem primária em pacotes de 400g, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Devem	18.000	Pacote	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00

	estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Registro no Ministério da Saúde e Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.				
2	Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker - embalagem dupla sendo a primaria de 350g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Com validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	14.700	Pacote	R\$ 6,67	R\$ 98.049,00
3	Biscoito Tipo Cream Cracker Salgado Integral – Não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante lecitina de soja. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, atóxico, resistente, lacrado, contendo 350g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	50	Pacote	R\$ 8,46	R\$ 423,00
4	Bolacha Maisena ou Maria sem lactose - Pacote 330 gramas, com identificação do produto, dos ingredientes, descrição da ausência de lactose, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 3 meses após a entrega.	50	Pacote	R\$ 9,44	R\$ 472,00
5	Aveia em flocos finos – integral, rica em fibras, isenta de sujidades, parasitas e larvas, embalagem primária em saco atóxico lacrado, acondicionados em caixa de papelão lacradas e intactas de 165g. Apresentando identificação do produto, data de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	5.450	Caixa	R\$ 6,76	R\$ 36.842,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 184.926,00

ASS: 11.1.1.1

936

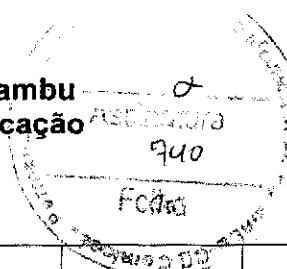
Folha

LOTE 04 - PAES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pão francês – pesando 50g, de 1ª qualidade, com apenas 4 ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal e água. Sendo aproximadamente 50g cada unidade de pão. Validade mínima de 24 horas. Entrega a sacolas plásticas limpas e lacradas. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	74.400	Unidade	R\$ 0,50	R\$ 37.200,00
2	Pão do tipo cachorro quente – pesando 40g. Com prazo de validade de 30. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Isentos de gorduras trans, aditivos permitidos pela legislação exceto corantes naturais. Embalados em saco polietileno atóxico e resistente, constando o peso (400g) e respectiva quantidade (10 unidades), bem como a fabricação e validade do produto. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	15.000	Pacote	R\$ 9,01	R\$ 135.150,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 172.350,00
LOTE 05 – LEITES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite em pó integral – Contendo como único ingrediente: leite em pó. Embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado de 1 Kg, hermeticamente fechados por solda. E fardos de 10 a 20 Kg. Registro no Ministério da Agricultura e inspecionado pelo SIF/SIE. Produto puro sem qualquer adição de açúcar, podendo conter adição de vitaminas. Teor mínimo de proteína total de 25g/100g. Conforme IN nº 11 de 09/09/1999 do Ministério da	10.300	Quilograma	R\$ 39,24	R\$ 404.172,00

	Agricultura e do Abastecimento SIF /DIPOA ou SIE. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento.				
2	Leite em pó sem Lactose - leite em pó de origem animal para dietas com restrição de lactose, enriquecido com vitaminas. Teor mínimo de proteínas de 18g/100g do produto. Embalagem em lata de 380g, íntegro, resistente, hermeticamente fechada, em perfeito estado de conservação. Com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/SIF. Validade mínima de 06 meses da data de entrega da amostra e do produto.	60	Lata	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
3	Leite de Soja - leite de soja em pó, sem adição de lactose, sem glúten, em lata de 300g e inviolado. Composição mínima: proteína isolada ou extrato de soja, óleo vegetal, açúcar, maltodextrina, vitaminas e minerais: cálcio, magnésio, ácido ascórbico(vitamina C), zinco, ferro, vitamina B2 (riboflavina), vitamina A, vitamina B3 (niacina), vitamina B6 (piridoxina), vitamina B1 (tiamina), vitamina B9 (ácido fólico), vitamina D e vitamina B12. Na embalagem deve conter a data de validade do produto mínima de 6 meses a partir da data de entrega da amostra e do produto.	60	Lata	R\$ 26,80	R\$ 1.608,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 407.388,00
LOTE 06 - POLPA DE FRUTAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Polpa de Fruta de Goiaba: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá ser entregue de	4.000	Quilograma	R\$ 10,03	R\$ 40.120,00

	forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.				
2	Polpa de Fruta de acerola: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	4.000	Quilograma	R\$ 13,97	R\$ 55.880,00
3	Polpa de Fruta de manga: Produto não fermentado, não alcoólico, não deve conter glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, a embalagem primária deverá ser de 200g, embaladas em pacotes de 1 kg (contendo 5 polpas no pacote), rotulada conforme legislação vigente contendo o número de registro no órgão competente. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	4.000	Quilograma	R\$ 12,61	R\$ 50.440,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 146.440,00
LOTE 07 - AVES, CARNE SUÍNA E OVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lombo Suíno: Carne suína de primeira qualidade, magra, proveniente de animais sadios e abatidos em condições higiênico-sanitárias adequadas. Cortado em cubos de 30 a 40g. Isento de peles, ossos, cartilagens, tendões, aponeuroses, coágulos, hematomas, gordura excessiva e qualquer tipo de contaminante. Cor rosa pálido a vermelho claro, odor	8.750	Quilograma	R\$ 21,26	R\$ 186.025,00

3	10.500	Quilograma	R\$ 21,00	R\$ 220.500,00	Peito de Frango (congelado) - congelado, acondicionados em sacos plásticos contendo até 1,2kg. apresentando Selo de Inspeção Federal (SIF) ou o Selo de Inspeção Estadual (SIE). Validade de 06 meses da data de entrega, que deverá ser entregue em caminhão refrigerado e bem higienizado, conservando
2	23.000	Quilograma	R\$ 17,41	R\$ 400.430,00	Coxa e sobrecoxa de frango (congelado) - congelada com adição de água de no máximo de 5%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Com registro em órgão competente e acondicionadas em sacos plásticos contendo até 1,2kg. No recebimento não deve apresentar sinais de descongelamento. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Apresentando Selo de Inspeção Federal (SIF) ou o Selo de Inspeção Estadual (SIE). O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.
					e sabor característicos e suaves, isentos de odores e sabores anormais (rango, podridão, etc.). Firme e consistente. Congelado (temperatura de no máximo -18°C). Embalado a vácuo ou em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, próprio para contato com alimentos, peso líquido por embalagem de 1 kg. O produto deve ser proveniente de estabelecimento devidamente registrado e inspecionado pelo órgão competente (Serviço de Inspeção Federal - SIF, Estadual - SIE, com carimbo visível nas embalagens. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.



	temperatura inferior a -12°C no ato de entrega, conforme pedido feito pelo núcleo de alimentação escolar. Entrega: de acordo com a ordem de fornecimento. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.				
4	Ovos – ovos de galinha “tipo grande”, marrom, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalados: em caixas de papelão, com 30 unidades, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo de 30 dias a contar a partir da data de entrega. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência quinzenal no depósito central do município, conforme solicitação do departamento responsável.	114.800	Unidade	R\$ 0,98	R\$ 112.504,00
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$ 919.459,00
LOTE 08 – HORTIFRUTIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manga– Palmer de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos maduros, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	8.740	Quilograma	R\$ 4,96	R\$ 43.350,40
2	Goiaba - de primeira, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhas e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Isenta de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue de	1.000	Quilograma	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00

5	8.740	Quilograma	R\$ 9,07	R\$ 79.271,80	Tangerina - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas
4	11.740	Quilograma	R\$ 6,47	R\$ 75.957,80	Laranja Pera - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
3	4.810	Quilograma	R\$ 4,16	R\$ 20.009,60	Banana Prata ou Pacovan - em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassaduras ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas integrais. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
					forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.



ACERTADO
498

ou defeitos na casca; a polpa deverá estar íntacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.				
Cebola Branca - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, íntactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	5.850	Quilograma	R\$ 7,61	R\$ 44.518,50
Repolho verde - de 1ª qualidade, verde, sem folhas velhas, deterioradas ou amassadas. Com gramatura de no mínimo 1 kg por unidade. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.	2.200	Quilograma	R\$ 5,64	R\$ 12.408,00
Cenoura - de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida à superfície externa apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	5.300	Quilograma	R\$ 7,14	R\$ 37.842,00

					consumo. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
					Batata Inglesa - de 1ª qualidade, sem partes escuras ou esverdeadas, sem furros, livre de sujidades e brotos. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
			Quilograma	5.600	Alho in Natura - cor esbranquiçada envolvida por casca em forma de palha, odor característico. Não podendo apresentar dentes ou cabeças estragados, acondicionado em embalagens plásticas de 500g. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
			Pacote	5.420	Melancia - fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, transportadas e caixas plásticas, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.
			Quilograma	11.740	Tomate - Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, responsável.
				3.850	
			Quilograma		

Parnaíba - CE, 23 de fevereiro de 2026

Erica Patrícia Jacome Gomes
 Secretaria Municipal de Educação

VALOR GLOBAL		VALOR GLOBAL DO LOTE	
R\$ 2.907.443,90		R\$ 508.406,40	
13	4.400	Quilograma	R\$ 5,77
R\$ 25.388,00			
apresentando conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência isentas de sujidades, parasitas, sem lesões de origem físico-mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formado, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.			
Beterraba - Coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. O produto deverá ser entregue de forma parcelada, com frequência semanal (ou quinzenal), no depósito central de distribuição e/ou diretamente nas escolas da sede do município, conforme solicitação do departamento responsável.			

Assinatura
 744